

## Prefeitura municipal de delfinópolis

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO Nº 09 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E 3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa 3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 14.211.158/0001-15, situada a Rua Renato Fioravante, 266 – Bairro Rezende, na cidade de Varginha – MG, Cep. 37.062-360, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. LUCIANO CÉSAR ALBERTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-6.826.566, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 619.149.676-15, residente e domiciliado em Varginha – MG, de acordo com as condições previstas no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atualização de versão de uso do portal na internet, hospedagem do site, hospedagem dos e-mails, uso do E-SIC e suporte técnico para o Município de Delfinópolis/MG, conforme descrição abaixo.

#### Descrição

#### Setor de Comunicação

Notícias com imagens, textos e arquivos anexos.

Ilimitada galeria de fotos.

Ilimitados vídeos (através do yuotube).

Os setores e secretarias com fone e dados gerais.

Mensagens da prefeita.

Eventos

#### Setor de Licitação

Lançamentos dos editais, separados por tipo de pregão, categorias e ano.

#### Setor de RH e Contratação

Gerenciamento de processos seletivo.

#### Setor de Obras

Realizações em destaque com fotos, textos das obras em andamento.

Sight

foul

36

J.JB

yo:

1



# Prefeitura municipal de delfinópolis

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## Cláusula Segunda - Do Valor

2.1 - O pagamento será efetuado em doze parcelas iguais, sendo a primeira parcela no inicio dos serviços.

2.2 - O valor do presente contrato é de **R\$3.660,00** (**Três mil seiscentos e sessenta reais**). Conforme discriminado na planilha abaixo:

Item	Descrição	V.Unitário	Forma de pagamento
01	<ul> <li>- Cessão de uso do portal</li> <li>- Uso do E-SIC</li> <li>- Hospedagem do site</li> <li>- Suporte técnico</li> </ul>	R\$2.160,00	
02	- Atualização da versão do site e transferência dos dados.	R\$1.500,00	
	Total dos serviços	R\$3.660,00	12 parcelas de R\$305,00

## Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **em doze parcelas iguais, sendo a primeira parcela no inicio dos serviços,** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuá-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

## Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 69/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## Cláusula Quinta - Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## Cláusula Sexta - Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

#### Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

AN

9

Se.

φ÷

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## Cláusula Oitava - Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 9.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1° do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 9.2 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATANTE fica responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação do Palestrante/Instrutor e sua equipe.

#### Cláusula Décima - Da Rescisão

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) Venha a ser atingida por protesto de titulo, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize. 10.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADO.

#### Cláusula Décima Primeira - Do Foro

JAN (

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

:OX



## Prefeitura municipal de delfinópolis

Praça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Delfinópolis/MG, 11 de Janeiro de 2018.

Suely Alves Ferreira Len

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

LUCIANO CÉSAR ALBERTINI 3G Net Ltda. CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

96

OPF: 06 a 1.66 . 466 . 79

Nome:

CPF:

Cuciane Cristina Silva Russo Chefe da Divisão de Secretaria CPF: 185.181.158-33 RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

Assessoria Jurídica